



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 451/2025**

Processo Número: **14983/2025** | Data do Protocolo: 12/05/2025 13:11:59



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003000350038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.*

### **A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Art 1º** - Esta lei tem por objetivo a proteção contra a discriminação em qualquer forma de seleção de emprego no âmbito do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - As empresas públicas ou privadas que realizarem perguntas referentes de cunho pessoal à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos estarão sujeitas a multa correspondente ao valor da remuneração mensal da respectiva vaga de emprego, em caso de reincidência o valor deverá ser dobrado.

**Parágrafo único** - Torna-se obrigatória a exposição, de forma visível, de material explicativo especificando a proibição de quaisquer perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos, assim como o respectivo canal de denúncia, em todos os locais de seleção de candidatos, em empresas públicas ou privadas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da proteção contra a discriminação no trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa combater a precarização da vida das minorias sociais no Brasil que também se expressam no Estado de São Paulo, em um contexto em que esses grupos enfrentam desafios significativos e discriminatórios.

O objetivo principal dessa lei é estabelecer mecanismos legais para promover a equidade e proteção dessas minorias durante os processos seletivos, especialmente em entrevistas de emprego e em outras situações que envolvam a avaliação de candidatos e candidatas. A proibição de perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos busca eliminar práticas discriminatórias que muitas vezes ocorrem durante esses procedimentos.

Ao garantir que os formulários, questionários e entrevistas de emprego não abordem essas questões pessoais, estamos fortalecendo a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua identidade, origem familiar, orientação sexual ou filiação religiosa. Essa medida visa combater a discriminação estrutural e promover a inclusão em todas as esferas da sociedade.

A realização de perguntas como: "Você tem filho?", "Com quem você vai deixar o seu filho para trabalhar?", "Qual a sua orientação sexual?" são alguns dos exemplos de perguntas que são comumente realizadas em processos seletivos para vagas de empregos e que violam os princípios da privacidade e intimidade presentes no art. 5, X, da Constituição Federal de 1988.





Especialmente, nos preocupamos com as mães solo, conforme pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o Brasil tem 11 milhões de mães solas. O levantamento mostra que na última década houve um crescimento de 1,7 milhões de mães solas e que 90% das mulheres que se tornaram mães solas entre 2012 e 2022 são negras. É sabido que elas frequentemente são vítimas de discriminação no trabalho, o que limita as oportunidades de emprego e ascensão profissional. Por isso, a presente proposta visa protegê-las contra a discriminação no trabalho, garantindo que elas tenham acesso a oportunidades iguais e justas.

Com essa lei as empresas públicas ou privadas que cometerem tais atos discriminatórios estarão sujeitas a multa no âmbito do Estado de São Paulo. Assim, a proposta busca fortalecer o enfrentamento a discriminação e a desigualdade, reafirmando o compromisso do Estado com os direitos humanos e inclusão social. Essa medida é fundamental para promover uma sociedade mais justa, garantindo que todos tenham oportunidades iguais e sejam tratados com dignidade em todos os aspectos da vida, inclusive no mercado de trabalho.

**Paula da Bancada Feminista - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330032003700300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 10/05/2025 13:50

Checksum: **EC840FAA145BE0DC9C23C11BF825D350F7D79CF087D59B236CAA59120042ADE6**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330032003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.